



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

---

(PROJETO DE LEI Nº. 001/2014 – CMA)

Autor: Vereador ANDRÉ ANDERSSON ROSSATO

**LEI Nº. 2.550 DE 16 DE SETEMBRO DE 2014**

**SÚMULA** – Dispõe sobre o PROGRAMA BRIGADAS ESCOLARES/DEFESA CIVIL NA ESCOLA, por meio de execução da Secretaria de Educação Municipal e Defesa do Município de Andirá.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, **JOSÉ RONALDO XAVIER**, Prefeito Municipal de Andirá, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica criado, no âmbito da Rede Municipal de Ensino em Andirá, o PROGRAMA BRIGADA ESCOLAR – DEFESA CIVIL NA ESCOLA, com o objetivo de capacitar alunos e servidores para desenvolverem ações mitigadoras e de enfrentamento a emergências e desastres, naturais ou provocados pelo homem, que comprometam a segurança da comunidade escolar, bem como promover adequações das edificações dos estabelecimentos de ensino em atendimento às normas de segurança contra incêndio e pânico do Corpo de Bombeiros.

**Art. 2º.** – (VETADO).

**Art. 3º.** – (VETADO).

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 16 de setembro de 2014, 71º da Emancipação Política.

**JOSÉ RONALDO XAVIER**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

---